



BNP PARIBAS

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR

(Em conformidade com o Art. 2º do Anexo Complementar VII da RP de AGRT ANBIMA)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Fundo: NU IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE

CNPJ do Fundo: 56.107.650/0001-95

Nome da classe: NU IBOVESPA B3 BR+ CLASSE DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

II. FATORES DE RISCO

- **a. Risco de mercado** – Variações nas cotações das ações que compõem o Índice Bovespa B3 BR+ podem impactar negativamente o valor da classe.
- **b. Risco sistêmico** – Eventos macro-econômicos ou crises financeiras de grande magnitude podem afetar simultaneamente a maioria dos ativos da carteira.
- **c. Risco de crédito** – Apesar de a carteira ser composta majoritariamente por ações, a deterioração da situação financeira dos emissores pode provocar queda nos preços das cotas.
- **d. Risco de descolamento de rentabilidade** – Diferenças entre o retorno da classe e o desempenho do índice podem surgir por custos operacionais, timing de rebalanceamento e receitas ainda não realizadas.
- **e. Risco de liquidez das cotas (ETF)** – Não há garantia de existência de mercado ativo para negociação das cotas; o preço pode apresentar ágio ou deságio em relação ao Valor Patrimonial.
- **f. Risco de liquidez dos ativos** – Em momentos de stress nos mercados de ações, a negociação dos papéis que compõem o índice pode ser limitada, dificultando a execução de resgates e comprometendo a solvência da classe.
- **g. Risco de não atender aos requisitos mínimos para emissão e resgate** – Integralizações e resgates dependem da entrega de “cesta” por Agente Autorizado dentro do Horário de Corte e da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento impede a operação.
- **h. Risco de ágio e deságio** – As cotas podem ser negociadas acima (ágio) ou abaixo (deságio) do seu Valor Patrimonial ou Indicativo.
- **i. Risco de o provedor do índice parar de administrar ou manter o índice** – Caso a B3 deixe de calcular, divulgar ou atualizar o Índice Bovespa B3 BR+, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas para deliberar sobre mudança de objetivo ou liquidação da classe.
- **j. Risco de suspensão da negociação das cotas** – A CVM ou a B3 podem suspender a negociação das cotas a qualquer momento, quando julgarem necessário para proteção dos cotistas ou por questões regulatórias.
- **k. Risco relativo ao fornecimento ou disponibilização do índice** – A classe depende da precisão e da disponibilidade das informações e da metodologia da B3; falhas ou atrasos podem comprometer a capacidade de replicação do objetivo.

III. INFORMAÇÕES SOBRE FUNDOS DE ÍNDICE (ETF)

- **a. O que são os Fundos de Índice (ETF)** – Veículos que buscam replicar, de forma passiva, a performance de um índice de referência, negociando suas cotas em bolsa como se fossem ações.
- **b. Semelhanças e diferenças** – Semelhanças: regulação CVM, patrimônio segregado, administração, custódia e auditoria independentes. Diferenças: negociação contínua em bolsa (preço varia ao longo do dia), possibilidade de ágio/deságio, gestão passiva sem objetivo de superar o índice e ausência de taxa de performance.
- **c. Processo de integralização e resgate** – Realizado por **Agentes Autorizados**. Para integralizar, o agente entrega à classe uma **cesta** contendo, no mínimo, 95 % dos ativos que compõem o



BNP PARIBAS

índice e até 5 % em ativos permitidos ou caixa, dentro do Horário de Corte. Em troca, a classe emite **Lotes Mínimos de Cotas**. Para resgate, o agente apresenta a cesta correspondente e recebe as cotas a serem canceladas. As transações são liquidadas em D+2.

- **d. Estratégias permitidas pela regulação** – Investimento direto nos componentes do índice; posição líquida em contratos futuros do índice; até 5 % do patrimônio em Investimentos Permitidos (títulos públicos, fundos de renda fixa “Simples/Curto Prazo/Referenciado”, operações compromissadas); uso de derivativos exclusivamente para hedge, limitado a 20 % da carteira; swap de rentabilidade aprovado pela CVM, quando houver.
- **e. Regulação aplicável** – Resolução CVM n.º 175/2022, Anexo Normativo V da referida Resolução, Lei 11.555/2007, Código Civil (arts. 1.368-D) e normas da B3 relativas à negociação de ETFs.
- **f. Como a classe atinge seu objetivo** – Mantendo, no mínimo, 95 % do patrimônio em (i) ativos que compõem o Índice Bovespa B3 BR+, (ii) posição líquida em contratos futuros e (iii) cotas de outros fundos de índice que reflitam o mesmo benchmark. O gestor segue política de indexação rígida, realizando rebalanceamentos quadrimestrais nas datas previstas pela B3 e podendo suspender integralizações ou resgates nos períodos de 5 dias úteis antes e depois da data de rebalanceamento.
- **g. Como o investidor pode acompanhar a evolução do preço** – Cotação em tempo real na B3; Valor Patrimonial da Cota (VPC) calculado diariamente ao final de cada Dia de Cota; composição da carteira, desempenho e demais informações divulgadas no website oficial do fundo: <https://www.nuasset.nu/etfs/NBOV11>.

IV. GLOSSÁRIO

- **Agente Autorizado** – Corretora que tenha firmado contrato para efetuar integralizações e resgates de cotas da classe.
- **Cesta** – Conjunto de ativos (cotas de fundo-alvo, Investimentos Permitidos, Valores em Dinheiro e/ou Direitos sobre Ações) que deve ser entregue para emissão ou resgate de Lotes Mínimos de Cotas.
- **Lote Mínimo de Cotas** – Quantidade mínima de cotas que pode ser emitida ou resgatada, a critério do gestor, mediante Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate por Agente Autorizado.
- **Ordem de Integralização** – Ordem que obriga a classe a emitir e entregar um Lote Mínimo de Cotas em troca da entrega simultânea de uma Cesta.
- **Ordem de Resgate** – Ordem que obriga a classe a entregar a Cesta em troca da devolução de um Lote Mínimo de Cotas.
- **Registro de Cotista** – Sujeito a tributação que solicita ao Agente Autorizado o resgate de cotas que detém.
- **Valores em Dinheiro** – Parcela da cesta, se houver, constituída em moeda corrente nacional.
- **Valor Patrimonial das Cotas** – Resultado da divisão do Patrimônio Líquido da classe pelo número de cotas em circulação, calculado ao final de cada Dia de Cota.
- **Direitos sobre Ações** – Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a valores mobiliários eventualmente existentes na carteira da classe.
- **Dia de Pregão** – Qualquer dia em que a B3 esteja aberta para negociações.
- **Dia de Cota** – Qualquer dia útil (excluindo fins de semana, feriados e dias sem expediente na B3) em que é calculado o Valor Patrimonial das Cotas.
- **Dia Útil** – Dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou dia sem expediente na B3.

V. TAXAS E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE

Esta modalidade de 231 investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas da própria Classe. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e Custódia.



BNP PARIBAS

As taxas poderão ser consultadas no link: <https://data.anbima.com.br/fundos/transparencia-de-taxas-de-fundos/56107650000195>. Para informações completas sobre taxas, consulte o link indicado.

VI. AVISOS

- **a.** “O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir em sua(s) Classe(s) e/ou Subclasse(s), leia o Regulamento, os respectivos anexos descritivos das Classes e os apêndices das Subclasses, conforme aplicável e as informações constantes do site (endereço do website dedicado), em especial, a seção fatores de risco.”
- **b.** “Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo de Investimento e dos respectivos anexos descritivos das Classes e dos apêndices das Subclasses, conforme aplicável, ao aplicar seus recursos.”
- **c.** “Esta Classe utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.”

Parágrafo único. Os materiais de divulgação dos Fundos de Índice (ETF), de suas Classes e/ou Subclasses, constantes do website, devem apresentar linguagem clara e moderada, advertindo os investidores para o risco do investimento, além de conter a expressão “Material Publicitário”, de forma a alertar os investidores de que não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.

MATERIAL

PUBLICITÁRIO

Este material é meramente informativo e não constitui recomendação de investimento. Os dados aqui apresentados não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.